

LITERATURA COMO ACOLHIMENTO: A CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE REFÚGIO
E A LITERATURA INFANTO-JUVENIL

LITERATURA COMO ACOGIDA: EL NIÑO EN SITUACIÓN DE REFUGIO Y LA
LITERATURA INFANTIL Y JUVENIL

LITERATURE AS A WAY OF RECEPTION: CHILDREN IN SITUATIONS OF REFUGE
AND CHILDREN'S LITERATURE

GLADIR DA SILVA CABRAL¹

JOHANA CABRAL²

RESUMO: O presente trabalho trata do acolhimento da criança em situação de refúgio no Brasil, por meio da literatura. O objetivo geral é o de analisar como os livros infantojuvenis – *Um outro país para Azzi*, de Sarah Garland (2012), *O quintal de Aladim*, de Andréa Avelar (2021), *Um lençol de infinitos fios*, de Susana Ventura (2019), *A menina que abraça o vento*, de Fernanda Paraguassu (2017) e *Deixando para trás*, de Ana Dantas (2017) – retratam a criança em situação de refúgio. Os objetivos específicos, por sua vez, são: contextualizar a criança na condição de refugiada; estudar a teoria da proteção integral; e analisar como as obras literárias infantis retratam a criança em situação de refúgio, tornando-se ferramentas relevantes para o processo de acolhimento. Na pesquisa, utilizou-se o método de abordagem dedutivo, o método de procedimento monográfico e as técnicas de pesquisa documental e bibliográfica. Os resultados apontam que a literatura se apresenta como um importante elemento de acolhimento às crianças migrantes, revelando-se instrumento indispensável para a inserção local e a proteção integral das crianças em situação de refúgio no Brasil.

PALAVRAS-CHAVE: criança; literatura infantil; proteção integral; refúgio.

¹ Doutor em Letras pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Mestre em Letras pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Graduado em Letras pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC). Professor do Curso de Letras e do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC). Integrante do Littera: Correlações entre Cultura, Processamento e Ensino: a Linguagem em Foco (DGP/CNPq). Criciúma (SC), Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9695-9504>. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4309257776885676>. E-mail: gladirc@gmail.com.

² Doutoranda em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Mestre em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC). Especialista em Direito da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas pela UNESC. Bacharel em Direito pela UNESC. Integrante do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social e do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens (UNISC). Bolsista PROSUC/CAPES. Integrante do projeto de pesquisa "Articulação intersetorial para proteção de crianças e adolescentes contra a violação de direitos", financiado pelo CNPQ. Criciúma (SC), Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5609-6898>. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3804436873098063>. E-mail: jcabral@mx2.unisc.br.

RESUMEN: Este trabajo aborda la acogida de niños en situación de refugio en Brasil, a través de la literatura. El objetivo general es analizar como los libros infantiles – *Um outro país para Azzi*, de Sarah Garland (2012), *O quintal de Aladim*, de Andréa Avelar (2021), *Um lençol de infinitos fios*, de Susana Ventura (2019), *A menina que abraça o vento*, de Fernanda Paraguassu (2017) y *Deixando para trás*, de Ana Dantas (2017) – retratan a niños en situación de refugio. Los objetivos específicos, a su vez, son: contextualizar el niño en la condición de refugiado; estudiar la teoría de la protección integral; y analizar cómo las obras literarias infantiles retratan el niño en situación de refugio, convirtiéndose en herramientas relevantes para el proceso de acogida. En la investigación, se utilizó el método de enfoque deductivo, el método del procedimiento monográfico y técnicas de investigación documental y bibliográfica. Los resultados indican que la literatura se presenta como un importante elemento de acogida de niños migrantes, demostrando ser un instrumento indispensable para la inserción local y la protección integral de niños en situación de refugio en Brasil.

PALABRAS CLAVE: niño; literatura infantil; protección integral; refugio.

ABSTRACT: The present paper deals with the reception of refugee children in Brazil, through literature. This project aims to analyze how children's books – *Um outro país para Azzi*, by Sarah Garland (2012), *O quintal de Aladim*, by Andréa Avelar (2021), *Um lençol de infinitos fios*, by Susana Ventura (2019), *A menina que abraça o vento*, by Fernanda Paraguassu (2017), and *Deixando para trás*, by Ana Dantas (2017) – portray children in refugee situations. In turn, the objectives are to contextualize the refugee child; study the theory of integral protection; and analyze how children's literature portrays refugee children and becomes important instrument of reception. It consists of three specific objectives: contextualizing the refugee child; studying integral protection; and analyzing how children's literature portrays children in refugee situations. In this study, we used a deductive approach, the monographic procedure method, and documentary and bibliographic research techniques. The results demonstrate that literature is a valuable instrument for integrating refugee children locally in Brazil and ensuring their integral protection.

KEYWORDS: children; children literature; integral protection; refugee.

1 INTRODUÇÃO

Os movimentos migratórios se intensificam, ano após ano, pelos mais variados motivos. No final de 2022, havia 108.4 milhões de pessoas em deslocamentos forçados pelo mundo devido a perseguição, conflito, violência, violações dos direitos humanos e eventos graves que perturbam a ordem pública. Do total de deslocados forçados no mundo, 35.3 milhões encontram-se na condição de refugiados e, do total de pessoas deslocadas à força no mundo, tem-se que 40% tratam-se de crianças menores de dezoito anos – o que, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, compreende crianças e adolescentes (UNHCR, 2023a).

O Brasil se apresenta como um país de acolhimento. Vem recebendo crianças e adolescentes em situação de refúgio, de diversas nacionalidades – com destaque para as de origem venezuelana, síria e congoleza (Junger da Silva *et al.*, 2023). Legalmente, as crianças na condição de refugiadas e as solicitantes de refúgio possuem os mesmos direitos que as crianças brasileiras. Devem ser acolhidas, protegidas e ter todos os seus direitos assegurados, com absoluta prioridade. Assim, na perspectiva da teoria da proteção integral, a criança em situação de refúgio é reconhecida enquanto sujeito de direitos e, portanto, titular de proteção especializada, diferenciada e integral.

A presente pesquisa trata do acolhimento da criança em situação de refúgio no Brasil, por meio da literatura. Para tanto, busca responder ao seguinte problema: considerando os fundamentos da teoria da proteção integral, qual a contribuição das obras literárias infantis para o processo de acolhimento das crianças em situação de refúgio, no Brasil?

Entendendo que a literatura infantojuvenil tem papel importante no processo de acolhida das crianças migrantes, a presente pesquisa busca analisar a temática do refúgio a partir de livros infantojuvenis cujo enredo envolve a condição de refúgio e que possam ser indicados para uso nas escolas brasileiras. Foram incluídas na análise as seguintes obras: *A menina que abraça o vento: a história de uma refugiada congoleza*, de autoria da jornalista brasileira Fernanda Paraguassu (2017) e ilustrado por Suryara Bernardi, que conta a história de uma menina proveniente da República Democrática do Congo e refugiada no Rio de Janeiro; *Um outro país para Azzi*, de autoria de Sarah Garland (2012), que conta a história de uma criança refugiada, originária do Oriente Médio, que deixa seu país – afetado pela guerra – e migra, com seus pais, em busca de refúgio em um novo território; *Deixando para trás: uma história de esperança e futuro para uma criança refugiada*, de Ana Dantas (2017) com ilustrações de Vanessa Alexandre, que narra a história de Zayn, refugiado da Síria, e sua adaptação no Brasil; *O quintal de Aladim*, de Andréa Avelar (2021) com ilustrações de Simone Matias, que traz a história de Amin, um menino refugiado da Síria, e seu acolhimento no Brasil; e *Um lençol de infinitos fios*, de Susana Ventura (2019), que conta a história de Ludmi, migrante haitiana, e um grupo de crianças migrantes latino-americanas.

A hipótese aventada foi a de que as obras objeto do presente estudo retratam a criança em situação de refúgio conforme as premissas da teoria da proteção integral, respeitando-se o reconhecimento de sua individualidade e da condição de sujeito de direito. As obras promovem tanto a identificação identitária da criança na condição de refugiada, quanto a instrução – de forma lúdica – das crianças brasileiras acerca da vida e história da criança migrante. São destacadas as riquezas do país de origem, os vínculos familiares da criança, os desafios e conflitos vivenciados, os trajetos para um novo país, os desafios linguísticos, a brevidade da situação de refúgio, as conexões sociais no país de acolhimento, a esperança viva, além de tantas outras situações da vida em movimento.

A metodologia utilizada na realização da pesquisa compreende o método de abordagem dedutivo, o método de procedimento monográfico e as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental.

Os objetivos específicos correspondem às seções do artigo. Assim, primeiro é realizada a contextualização dos movimentos migratórios no século XXI e a configuração da criança em situação de refúgio, contemplando os motivos pelos quais as crianças migram, assim como os riscos e as violações a que estão expostas, na investida migratória.

Em um segundo momento, é feito o estudo da teoria da proteção integral. Trata-se de teoria elementar do Direito da Criança e do Adolescente brasileiro, que fundamenta e orienta toda e qualquer ação atinente à vida e aos direitos das crianças e dos adolescentes, no Brasil.

Por fim, são trabalhadas as obras selecionadas, analisando-se como as obras literárias infantis retratam a criança em situação de refúgio – desde a saída no país de origem, até a sua chegada e adaptação no país de acolhimento – e auxiliam no processo de acolhimento em si.

2 MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS NO SÉCULO XXI E A CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE REFÚGIO

Variadas são as situações e emergências que fomentam o deslocamento de pessoas no século XXI. De acordo com a Organização Internacional para as Migrações (em inglês, IOM), no documento “*World Migration Report 2022*”, no final do ano de 2020, havia 281 milhões de migrantes internacionais – o que representa 3,6% da população mundial (IOM, 2021). Dentre os migrantes, há uma parcela significativa de pessoas que se deslocam forçadamente. Como migrantes forçados, entende-se aqueles que não tiveram a escolha de poder ficar em sua terra natal. Para essas pessoas, a saída do local torna-se a única possibilidade de sobrevivência, no intuito de resguardar a sua vida ou a vida de sua família. No final de 2022, o número de deslocados forçados foi de 108.4 milhões de pessoas (UNHCR, 2023a).

Na categoria das migrações forçadas, existe, ainda, um outro subgrupo migratório: o de refugiados. No final do ano de 2022, 35.3 milhões de pessoas encontravam-se em situação de refúgio (UNHCR, 2023a). Esse número vem crescendo anualmente e demanda dos países atuação conjunta na governança migratória, visando garantir que as migrações ocorram de forma segura, ordenada e regular.

Algumas emergências se destacam por seu tamanho e complexidade. A guerra na Síria já dura mais de doze anos, sendo responsável pelo deslocamento interno de 6.9 milhões de pessoas e por 6.6 milhões de refugiados espalhados ao redor do mundo. Outra emergência, intensificada a partir do ano de 2015, é a crise econômica, social e humanitária da Venezuela, a qual, até agosto de 2023, já havia fomentado a saída de 7.7 milhões de venezuelanos. Há a situação do Afeganistão, diante da retirada das tropas estrangeiras em 2021, aumentando as instabilidades entre o Taleban e as antigas forças do governo – o país, historicamente marcado por conflitos armados, agora é afetado por seca e forte crise econômica, motivando a condição de refugiado de mais de 2.3 milhões de afegãos, conforme os dados de novembro de 2022. Mais recentemente, a invasão Russa à Ucrânia tem gerado um grande contingente de refugiados de guerra na Europa. Dados de junho de 2023 revelam a existência de 6.3 milhões de refugiados ucranianos (ACNUR, 2023; UNHCR, 2023b; UNHCR, 2022; UNHCR, 2023c).

Os refugiados são todos aqueles que se encontram fora de seu país de origem em razão de fundados temores de perseguição relacionados a raça, religião, grupo social, nacionalidade ou opinião política, bem como por razões ligadas a conflitos armados, violência e violações dos direitos humanos. Eles são protegidos pelo ACNUR, regulados pelo Direito Internacional dos Refugiados e amparados pelo princípio do *non-refoulement* – segundo o qual os Estados não podem devolver o solicitante de refúgio ou o refugiado para as fronteiras dos territórios em que sua vida ou liberdade sejam ameaçadas. Este é o diferencial do instituto do refúgio, previsto no artigo 33 da Convenção de Genebra de 1951 (ACNUR, 2020).

Considerando a totalidade de refugiados no mundo – cerca de 35.3 milhões –, metade são crianças. Elas estão presentes nos principais fluxos migratórios. No período de janeiro a dezembro de 2019, aproximadamente 33.200 crianças chegaram à Grécia, Itália, Espanha, Bulgária, Chipre e Malta. Do total, 9.000 crianças estavam desacompanhadas ou separadas. Um número de chegadas 7% maior do que as registradas em 2018. Por sua vez, no período de janeiro a dezembro de 2020, o número de crianças que migraram para os países acima caiu para 16.700 – influxo bastante afetado pela pandemia da COVID-19. Contudo, no período de janeiro a dezembro de 2021 tornou a crescer: 24.100 crianças migraram para estes países. Sobre o referido movimento, um número chama atenção: das crianças que imigraram em 2021, 17.185 estavam separadas ou desacompanhadas, constituindo 71% do total de crianças (UNHCR; UNICEF; IOM, 2020; UNHCR; UNICEF; IOM, 2021; UNHCR; UNICEF; IOM, 2022). Percebe-se que, no fluxo migratório para a Europa, cada vez mais as crianças viajam sozinhas ou na companhia de adulto que não é o seu tutor ou familiar – situação que implica maior desproteção, assim como maior exposição da criança a violações de direitos. Cumpre, primeiramente, então, apresentar a diferença entre “*separated children*” (crianças separadas) e “*unaccompanied children*” (crianças desacompanhadas).

A criança separada é aquela que, no trajeto migratório, foi separada de seus pais ou de outros cuidadores primários, mas permanece na companhia de algum adulto pertencente a outra família, ou dos próprios coiotos/atravessadores. É uma forma de migração arriscada, pois, não sendo seu familiar, a criança não conhece o adulto que a acompanha na investida migratória. Ainda assim, há alguém que a auxiliará no caminho. Diferentemente se dá com a migração desacompanhada, em que os riscos são muito maiores, uma vez que a criança foi separada de seus pais e parentes, e não se encontra sob a responsabilidade de qualquer adulto legal ou costumeiramente por ela responsável (UNHCR; UNICEF; IOM, 2022).

A migração de crianças separadas ou desacompanhadas não é uma realidade apenas da Europa. Nos fluxos de crianças centro-americanas para os Estados Unidos, essa modalidade de deslocamento também se verifica. Quando não são deportadas ao país de origem, acabam presas na região de fronteira, em centros de detenção de migrantes. Violam-se, assim, não

apenas o princípio do *non-refoulement*, mas também os princípios do melhor interesse e o da proteção integral da criança. O Brasil também tem recebido meninos e meninas migrantes desacompanhados e separados. Os dados do 6º informativo da Defensoria Pública da União – DPU revelam que, em 2022, no âmbito da Missão Pacaraima, foram atendidos 415 crianças e adolescentes desacompanhados e 2.182 separados (DPU, 2023).

As crianças migram por variadas causas: pobreza, conflitos armados, abuso, violência doméstica, desastres naturais, desemprego, separação familiar, reunificação familiar, ameaças de morte, falta de oportunidades educacionais, busca de assistência médica, perseguição, discriminação, assédio sexual, extorsão, sequestro, recrutamento por gangues, busca de segurança e proteção, tradições comunitárias, exploração, violência generalizada, falecimento dos pais, e outros motivos (UNHCR; UNICEF, 2020; UNICEF, 2016; UNICEF, 2017b). No trajeto, as crianças na condição de refugiadas enfrentam caminhadas extenuantes. Podem ser abusadas sexualmente, roubadas, submetidas ao trabalho infantil, abandonadas pelo coiteiro, sequestradas, violentadas física, sexual ou psicologicamente, sofrer afogamento, sentir fome, sede e frio (UNHCR; UNICEF, 2020; UNICEF, 2017a; UNICEF, 2017b).

A criança em situação de refúgio reúne um acúmulo de riscos e violações de direitos, desde o país de origem, passando pela travessia e, por vezes, também no país de acolhimento – onde, em tese, deveria receber proteção e socorro. Tais riscos atingem aquelas que migram com suas famílias, mas especialmente as que se deslocam separadas ou desacompanhadas. Considerando a expressividade das crianças em situação de refúgio no mundo atualmente, é preciso priorizar as ações e políticas que lhes promovam a proteção integral, bem como as condições essenciais para um desenvolvimento sadio e harmonioso, em um ambiente seguro e acolhedor, para que desfrutem de uma existência digna e protegida, independentemente de sua situação migratória ou de sua história de vida.

3 A TEORIA DA PROTEÇÃO INTEGRAL NO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Direito da Criança e do Adolescente é um ramo jurídico brasileiro, formado por regras, princípios e valores próprios. Sua autonomia – clara e sustentada propedeuticamente –, não mitiga a sua transdisciplinaridade (Custódio, 2009). Trata-se de um ramo aberto, o qual interage com os demais sistemas e se aprimora no dia a dia da realidade social, diante das complexidades dos processos de vida (Lima, 2001). Este ramo nasce com o artigo 227, *caput*, da Constituição Federal de 1988, o qual reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, estabelecendo os seus direitos fundamentais, e se consolida com a elaboração da Lei nº 8.069/90, nominada de Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, norma jurídica central do Direito da Criança e do Adolescente.

O Direito da Criança e do Adolescente tem por base a teoria da proteção integral. Não obstante a indicação constitucional, a adoção da proteção integral é afirmada logo no artigo 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Enquanto teoria base, inaugura um novo modo de conceber e se relacionar com crianças e adolescentes, agora reconhecidos como sujeitos de direitos. A teoria da proteção integral reorienta todas as ações, práticas e métodos relativos à vida e aos direitos por eles usufruídos. Ela rompe com as concepções menoristas que até então vigoravam no direito brasileiro – com a Doutrina da Situação Irregular, do Código de Menores de 1979 – e oferece os subsídios teóricos para o novo ramo jurídico (Reis; Custódio, 2017). No entanto, “[...] não basta reconhecer a condição de sujeito de direitos: é preciso reconhecer a infância e, portanto, crianças e adolescentes como sujeitos concretos, inseridos em contextos políticos, sociais e econômicos” (Reis; Custódio, 2017, p. 626).

Pode-se considerar, primeiramente, que a proteção é integral porque aplica-se a todas as crianças e os adolescentes, sem qualquer distinção. A universalização dos direitos não existia no período menorista. O Código de Menores de 1927 destinava-se aos “menores” abandonados e delinquentes, ao passo que o Código de Menores de 1979 regulava sobre os “menores” em situação irregular. Ambos eram estigmatizantes, repressivos e reprodutores das condições de exclusão (Custódio, 2009). Na perspectiva da teoria da proteção integral, “[...] toda situação que envolve uma criança e/ou adolescente deve ser sempre vista pela ótica da proteção integral” (Vieira, 2021, p. 144). O atendimento se realiza independentemente da situação pessoal ou familiar da criança. É a previsão do artigo 3º, parágrafo único, do ECA:

Art. 3º [...].

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (BRASIL, 1990)

Desse modo, os direitos e as garantias do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA aplicam-se às crianças negras, brancas, LGBTQIA+, indígenas, quilombolas, com deficiência, migrantes, em situação de refúgio, residentes em centros urbanos ou regiões periféricas. As crianças são plurais e a universalidade da normativa estatutária contempla cada uma delas. “Ao reconhecer a existência dessas diferenças, torna-se possível sublinhar as desigualdades injustas que delas decorrem e qual a melhor forma de superá-las” (Zapater, 2019, p. 17).

Ainda, a proteção é integral porque compromete a integralidade dos sujeitos por sua realização. O constituinte, ao estabelecer os direitos fundamentais de crianças e adolescentes – no artigo 227, *caput* – deixou expresso o dever da família, da sociedade e do Estado em efetivá-los, com absoluta prioridade. Essa previsão se repete no artigo 4º, *caput*, do ECA. Ademais, o Estatuto vai além, ao dispor, no artigo 5º, que será punido na forma da lei qualquer

atentado, por ação ou omissão, aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes (Brasil, 1990). Desse modo, “[...] tanto nas relações privadas, quanto na vida social e na interação com as instituições públicas, cabe a todos observar os deveres a serem cumpridos para que as crianças e adolescentes exerçam plenamente seus direitos” (Zapater, 2019, p. 19).

Por fim, a proteção é integral porque contempla todas as esferas de formação da vida da criança e do adolescente. Nos termos do artigo 3º, *caput*, do ECA, visa ao desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Resulta da compreensão de que crianças e adolescentes encontram-se em processo de desenvolvimento e que, portanto, devem acessar todos os direitos indispensáveis à sua formação plena, em condições de liberdade e dignidade (Brasil, 1990).

A criança em situação de refúgio no Brasil, para além da proteção pelos instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos – como a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 ou a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança de 1989 (todos ratificados pelo Brasil) –, é amparada também pela legislação interna brasileira. Assim, a elas se aplicam as disposições do Estatuto dos Refugiados (Lei nº 9.474/1997), da Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) e do Estatuto da Criança e do Adolescente. As crianças na condição de refugiadas possuem, portanto, os mesmos direitos que as crianças nascidas no Brasil. Gozam de todos os direitos fundamentais previstos no artigo 227, *caput*, da Constituição Federal de 1988, como: o direito à vida, à saúde, à educação, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, à liberdade, à profissionalização, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. São, igualmente, protegidas contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão – tal qual a previsão do artigo 5º do Estatuto (Brasil, 1988; Brasil, 1990). “Nesse caso, salienta-se a proibição de qualquer forma de discriminação, bem como a violência, que não apenas ocorre na forma física. É a proteção especial, aplicada às diversidades às quais crianças e adolescentes pertencem” (Custódio; Kern, 2021, p. 120).

Os desafios enfrentados no processo de inserção local são significativos. As crianças em situação de refúgio no Brasil se deparam com diversas barreiras, a começar pela barreira da linguagem, a qual se verifica no acesso à educação, acesso à saúde e na interação social com as demais crianças (Martuscelli, 2014). “Muitas crianças são discriminadas na escola e em outros locais como hospitais porque geralmente a população brasileira não sabe o que é o refúgio e,

³ Vale frisar que o termo criança adotado no corrente estudo é aquele disposto na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, de 1989, a qual define a criança, no artigo 1º, como todo ser humano com menos de 18 anos, salvo quando, segundo a lei aplicável, a maioridade seja alcançada antes (ONU, 1989). Para o Estatuto da Criança e do Adolescente, o período etário elencado no plano internacional contempla a criança e o adolescente, visto que, nos termos do artigo 2º da legislação protetiva brasileira, considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente a pessoa entre doze e dezoito anos (Brasil, 1990).

muitas vezes, acaba associando refugiados com fugitivos” (Martuschelli, 2014, p. 283). É preciso efetivar a proteção integral na vida das crianças em situação de refúgio no Brasil. O pleno exercício dos direitos e a não-discriminação demandam a tomada de ações e a implementação de políticas públicas voltadas ao acolhimento. A literatura infantil contribui expressivamente nesse sentido.

4 LITERATURA E MIGRAÇÃO: A CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE REFÚGIO PELA LITERATURA INFANTIL, NA PERSPECTIVA DA PROTEÇÃO INTEGRAL

Neil Gaiman é um prolífico autor inglês que, além de contos, romances para adultos, escreve romances infantojuvenis, história em quadrinhos, peças para teatro e cinema, além de contos de mistério e terror para crianças, adolescentes e jovens. Ele atua também como embaixador do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados – ACNUR e, nessa atribuição, escreveu certa vez um poema que terminava assim: “Às vezes é preciso apenas um estranho, num lugar sombrio, para estender um lenço mal tricotado, oferecer uma palavra amável, dizer que temos direito de estar aqui e nos aquecer na estação mais fria. Você tem o direito de estar aqui”⁴. (Gaiman, 2019). A literatura infantil e juvenil pode ser esse lenço mal tricotado, essa palavra calorosa a dizer às crianças migrantes: vocês têm o direito de estar aqui. Uma palavra de acolhimento que, por vezes, se manifesta a partir da literatura.

4.1 Relatos dos conflitos e tragédias naturais nos países de origem

Uma das obras que oferecem mais detalhes sobre a vida no país de origem é o livro *Um outro país para Azzi*, de Sarah Garland (2012), um livro em forma de história em quadrinhos. O livro original é em inglês e não se refere a lugares específicos, embora pelo desenho e pelos nomes e roupas das personagens possa-se inferir que se trata de um país do Oriente Médio. Entretanto, ainda que não apresente a realidade brasileira nem haja referência à Síria, a obra sugere muitos pontos de conexão com a realidade síria.

A guerra veio lentamente, com vida cotidiana tentando seguir seu curso normal. Como se pode ver pela ilustração e pelo texto, Azzi é uma criança alegre, ao lado de sua família, embora ao redor o conflito e a destruição sejam imensos. A história é contada na perspectiva dessa criança. O quintal de casa era seu mundo, e sua vida era cercada pelo carinho e pela atenção do pai, médico, por sua mãe, sempre fazendo roupas, e sua avó, tecendo. Havia ainda

⁴ No original: “[...] Sometimes it only takes a stranger, in a dark place, to hold out a badly-knitted scarf, to offer a kind word, to say we have the right to be here, to make us warm in the coldest season. You have the right to be here” (Neil Gaiman, in the story “What you need to be warm”).

os amigos da escola e vizinhança, as brincadeiras de criança. Contudo, nas ruas, há soldados; nos céus, helicópteros. A guerra se aproxima. A ilustração mostra o rosto das pessoas diante do desfile dos soldados na frente da casa, a apreensão, a indignação, o medo. A partida do país veio repentinamente, por meio de um telefonema recebido pelo pai (Garland, 2012). Na mesma noite, Azzi partiu com seu pai e sua mãe, ficando a avó sozinha para cuidar da casa: “Para mim não é tão perigoso. Não se preocupem, eu vou depois’. Mas para Azzi, deixar a Vovó foi a pior coisa que podia acontecer” (p. 7). A narrativa destaca a urgência da separação entre a família.

O livro *O quintal de Aladim*, de Andréa Avelar (2021), com ilustrações de Simone Matias, conta a história de uma família de refugiados de guerra. Agora é uma narrativa em primeira pessoa. Esse livro destaca-se dentre todos os selecionados para análise por sua sensibilidade estética, sua linguagem poética, às vezes lírica, às vezes narrativa, e as ilustrações primorosas. Ele começa surpreendendo com suas primeiras ilustrações – flores vermelhas, num traçado de linha diagonal ao lado de um muro (2021, p. 4) e depois o cenário lúgubre de uma cidade em chamas, parece uma cidade do Oriente Médio, o céu imenso, sombrio e um navio partindo ao longe (p. 5).

O texto inicia com a chegada da família no novo mundo, mas ao longo da narrativa, por meio das memórias das personagens, pode-se conhecer o que aconteceu antes da viagem, como era a vida no país de origem das personagens e o que as motivou a sair de lá. O narrador e personagem principal, Amin, guarda a memória do avô, com quem costumava contemplar o mar:

Todos os dias, meu avô me levava para ver o mar de onde nasci. Lá, o vento soprava frio; não morno, como aqui.
– O mesmo mar que banha um país em guerra banha um país em paz – insistia em dizer, todos os dias, o meu sábio e amoroso avô. (Avelar, 2021, p. 6)

As memórias de Amin retratam uma infância rodeada de afeto, ainda que sob a ameaça da guerra. A unidade da família é de novo o eixo ao redor do qual movem-se os amores e temores das personagens (Avelar, 2021).

Amin também guarda as memórias do quintal de casa, os “perfumes de anis com cravo da índia e cominho”, o tamanho das coisas, que pareciam gigantes, experiência comum à infância. “O quintal acabou. A mesa cheia acabou. Não há mais mesa com irmãos, primos, pai e mãe. Acabou o cheiro de anis. O que restou foi cinza e chão vazio” (Avelar, 2021, p. 9). Portanto, a narrativa fala dos traumas e das perdas pessoais e familiares. A quebra dos vínculos pessoais é um dos grandes sofrimentos pelos quais passam os refugiados. No caso das crianças, a violação do direito fundamental à convivência familiar e comunitária.

Outra cena muito forte das lembranças de Amin relaciona-se a uma coleguinha da escola chamada Aisha. A professora pergunta a ela qual o seu nome. Atordoada, a menina responde: “Acho que me chamo Aisha”. Depois da surpresa de todos, ela continua: “Me chamam de Aisha,

mas nunca soube ao certo como está meu nome nos documentos. Minha casa foi bombardeada. Perdi minha família e meus documentos” (Avelar, 2021, p. 10). As palavras da professora são contundentes nessa hora: “Pois bem, você tem direito a um nome, e Aisha é lindo!” (p. 10). O livro, então, levanta estas duas questões: a da crise de identidade pela qual passa a criança e a violação de um direito humano fundamental, o direito a ter uma nacionalidade, um nome, um país. O refugiado está sempre a ponto de perder as duas coisas. A seguir o texto apresenta um poema: “Todo mundo tem um nome” (2021, p. 13) que aprofunda a questão da identidade e da subjetividade da criança na condição de refugiada: “Toda criança, ao nascer, tem direito / a um nome receber, / e também a uma pátria para / a abraçar e acolher” (p. 13). Há, portanto, uma referência à condição de apátrida que muitos migrantes experimentam.

O romance infantojuvenil *Um lençol de infinitos fios*, de Susana Ventura (2019), é uma narrativa que envolve Maria, uma jovem boliviana, e seu grupo de amigos migrantes: Manoela, do Peru, Juan, da Argentina, e Jun, nascido no Brasil e filho de chineses. Eles acabam conhecendo Ludmi, uma jovem haitiana que acabou de chegar. Nesse livro não há cenário de guerra, as crianças são migrantes e suas famílias vieram para o Brasil sobretudo em busca de melhores condições de vida, vieram livremente. O caso de Ludmi é interessante, pois se trata de uma menina filha de mãe haitiana e pai brasileiro, mas que estavam separados. O pai voltara para o Brasil. Sua mãe e seus amigos no Haiti morreram por causa do terremoto. Ela perdeu tudo, sua família, seus amigos. Restava apenas o pai distante. Esse é outro tipo de experiência da criança migrante, a que é obrigada a sair de seu país por conta de desastres naturais e da fome. Mas nem todas as lembranças de Ludmi em relação ao Haiti são negativas. Ela lembra-se muito bem da solidariedade entre as pessoas. Faz menção a um ditado popular haitiano: “meu vizinho é meu lençol” (Ventura, 2019, p. 17).

O livro *A menina que abraça o vento*, de Fernanda Paraguassu (2017), é uma obra infantil com belíssima ilustração de Suryara Bernard. A narrativa é em terceira pessoa, mas privilegia o ponto de vista da criança, que é o foco da narrativa. Mersene é uma refugiada do Congo, que é representado pela ilustração como um lugar belíssimo, verde, com savanas, montanhas e pedras preciosas (p. 6-7). O Congo é apresentado como um paraíso natural, mas também como um lugar de muitos conflitos oriundos da própria riqueza que tem. A busca por riqueza a qualquer custo gerou “brigas horríveis” (p. 10-11) e, por causa desses conflitos internos, a família de Mersene teve de sair correndo do país. Uma ilustração mostra essa fuga. Uma cozinha, a boneca na cadeira, apenas metade do corpo de Mersene, saindo de casa em função da guerra. A ilustração complementa a narrativa, sem repetir as informações, mas sugerindo detalhes, nuances, mostrando o golpe traumático que a guerra traz, a violência, a urgência em sair, a quebra dos afetos. Mersene torna-se uma refugiada – “Saiu correndo de

casa. Fugiu com a mãe e os irmãos para bem longe” (Paraguassu, 2017, p. 12-13). A família se separa. O pai fica em casa, no Congo, a mãe e os filhos seguem para outro país.

4.2 Relatos das viagens dos migrantes

Algumas obras selecionadas reportam detalhes sobre o traslado e a viagem dos migrantes até o novo espaço de acolhimento. Uma das obras que mais enfatiza esse momento é *Um outro país para Azzi*, de Garland (2012). A viagem foi perigosa e tensa para Azzi e seus pais, movendo-se entre montanhas íngremes, atravessando postos de controle, passando por soldados armados que cuidavam da vigilância. A fuga de automóvel fora realizada à noite. Depois, a segunda parte da viagem descreve o frio e os tormentos da travessia pelo mar, depois do tumulto para entrar no barco. O barco estava lotado de refugiados, todos querendo uma chance de sobreviver. As ilustrações mostram as ondas, dia e noite, enquanto o barco atravessava o Oceano. A sede de Azzi era intensa, o que tornava a travessia ainda mais angustiante. E ela, durante todo o trajeto, ficara agarrada ao seu bonequinho de pelúcia: Bobô (Garland, 2012).

O livro *Um lençol de infinitos fios* (Ventura, 2019) detalha ainda a migração de Ludimi, acompanhada até Rio Branco por uma amiga do Haiti. Ela apresenta o roteiro da sua viagem: de avião de Porto Príncipe a Quito, de ônibus de Quito a Rio Branco e daí de ônibus até São Paulo. Em seu relato aparece explicitamente uma referência à política de imigração brasileira: “Fomos abrigadas pelo governo daqui” (Ventura, 2019, p. 13). É a primeira referência direta a uma ação do governo. Há inclusive um detalhe pertinente à lei de acolhimento de refugiados no Brasil – Lumi é filha de brasileiro, fala português, seu destino é São Paulo, para encontrar-se com o pai. Sua mãe morreu no terremoto de 2010. A lei a protege. Por ser menor de idade, teve de ir a uma audiência com o “Juiz de Direito” do “Fórum de Rio Branco”, segundo as leis brasileiras. A burocracia é, portanto, um dos árduos caminhos a ser seguido pelos migrantes que chegam ao Brasil.

No livro *O quintal de Aladim* (Avelar, 2021), há duas referências ao trajeto até o Brasil, um real e um imaginário. O real é quando Amin, o menino narrador, comenta que “[o] mar me trouxe para onde havia paz, onde o vento soprava com cheiro de goiaba, e não cheiro de poeira e pólvora” (Avelar, 2021, p. 6). Amin trouxe poucas malas e não teve amigos nem parentes esperando no porto. “A bagagem mais importante que trazíamos era a esperança de dias melhores” (p. 6). O trajeto imaginário se dá pela alusão aos tapetes voadores de Aladim, que dão nome ao livro (p. 14), uma referência ao direito de imaginar que toda criança tem, independentemente de sua condição de migrante ou refugiada. Numa ilustração vê-se o mar azul, o céu imenso, nublado e o navio levando a todos (p. 15). Numa outra há tapetes persas

voadores (p. 16). Em cada tapete, uma família, com crianças refugiadas, malas e bagagens. Duas viagens, a real e a imaginária.

Dias antes, na noite de partida, o pai de Amin “anuncia que iríamos para o Brasil!”, “para uma pátria acolhedora” (Avelar, 2021, p. 14). Aqui pode-se entender que há uma referência ao Estado brasileiro como sendo acolhedor aos refugiados. Naquele momento o menino compreendeu seu destino: “seríamos refugiados”. “Eu gostei de ouvir” sobre essa nova identidade. “Eu me esqueci de sentir o medo; o medo se foi” (p. 14). E é aí que o narrador apresenta uma definição da condição de refugiado: “Refugiados são pessoas, como eu e minha família, que precisam sair de seus quintais, deixar a escola, e se mudar para outro país, onde seus direitos serão garantidos e respeitados” (Avelar, 2021, p. 14). E ele finaliza: “Eu já nem sabia mais quais eram os meus direitos”. As narrativas enfatizam a perspectiva dos direitos. Ou seja, a criança migrante ou em situação de refúgio tem direitos assegurados no âmbito internacional e interno.

4.3 Chegada, acolhida e adaptação ao novo país

Esta é a parte mais ricamente explorada e desenvolvida nas obras analisadas. Nela se evidenciam as manifestações dos traumas da guerra, os incidentes do preconceito e xenofobia, mas também os processos de cura emocional por meio de relacionamentos humanos fundamentadas na solidariedade, na amizade e no respeito ao outro. Nesse movimento, a escola tem um papel fundamental de acolhimento e estímulo à formação humana e imaginação pela criação de um ambiente saudável de companheirismo, curiosidade científica e cultural. A sociedade civil também revela um papel de grande importância, sendo citadas nas histórias instituições como a Missão Paz, da Igreja Católica, o Sesc, as bibliotecas Mário de Andrade e Monteiro Lobato e outras ONGs. O Estado está discretamente presente em algumas histórias por conta do trâmite legal de aceitação e documentação dos migrantes e das leis de proteção, o trabalho dos juízes nos fóruns, as escolas municipais etc.

No romance *Um lençol de infinitos fios* (Ventura, 2019), cada personagem tem sua história diferente de adaptação, resistência e reconstrução de vida no Brasil. Fica evidente na obra que a amizade e a leitura literária são o grande fio condutor dessa reconstrução. Isso se dá no contexto da vida escolar, nas bibliotecas que há no município de São Paulo e nas feiras populares de migrantes, lugares típicos de encontro e diversidade. Outra dimensão importante é a construção da identidade. Maria, que oscila entre a identidade boliviana e a identidade brasileira, encontra na escrita de si, no exercício da literatura, um caminho para sua existência: quer ser escritora, e escrever em português. Juan, por sua vez, se sente cem por cento argentino. Jun é brasileiro, filho de chineses, sente-se brasileiro. Trata-se, portanto, de uma comunidade diversa, multicultural, que parte da mútua aceitação.

Todavia, a cidade que acolhe é também a que manifesta sinais de intolerância, preconceitos raciais e xenofobia. É o caso das notícias de jornal que trazem uma representação muito negativa em relação ao povo haitiano, visto como miserável e selvagem. Ludmi reflete sobre as coisas que o jornal não disse, “que as pessoas se ajudam no Haiti, sem ongs, sem tropas, sem ninguém de fora” (Ventura, 2019, p. 16). Outra cena de preconceito e estereotipia a que Ludmi lê em um jornal traz fotografias de ruínas que representam o Haiti de modo preconceituoso e distorcido. O jornal não mostra o interior do país, a área rural, do campo, com casas de madeira, modestas mas mais seguras, nem fala das *kombitas*, “quando os vizinhos se juntam para enterrar quem precisa de enterro, para curar com ervas quem precisa de cura, para distribuir os mais fracos para aqueles que podem cuidar melhor” (p. 19).

Além dessas questões de antipatia e desconfiança com o outro na sociedade brasileira, Ludmi tem de lidar com seus próprios traumas originados no terremoto, a perda dos amigos e vizinhos em Bel-Air, a perda da mãe que morrera e a ausência do pai, do qual está desconstruída. Esses vizinhos no Haiti eram “nosso lençol”, como medita Ludmi, lembrando-se do ditado popular haitiano: “Meu vizinho é meu lençol”. A história de Ludmi é o relato de como, a partir de vários fios de várias pessoas amigas – migrantes também –, vai-se construindo um novo lençol, de “infinitos fios”, como diz o título do livro (Ventura, 2019).

A importância dos afetos não pode ser esquecida nesta análise, pois auxilia muito na superação dos traumas emocionais e na adaptação à vida no novo país. Por isso Maria reflete: “Ter avó em casa é tão bom! [...] Uma avó é isso: colo e brincadeira” (Ventura, 2019, p. 30). A presença da avó mudou o estado de ânimo da família boliviana. Até o pai de Maria admite: “tudo ficou mais gostoso” (p. 36). Um dos papéis exercidos pelos avós é o de contadoras de histórias, como representantes de uma tradição popular, um saber coletivo. Essa mesma trança de afetos, Ludmi encontra entre seus novos amigos: “Meu vizinho é meu lençol e vai ser aqui no Brasil também” (p. 69).

A crise de identidade é uma experiência comum entre os migrantes em todas as histórias. Maria, Manuela, Juan se perguntam: Somos andinos depois de tanto tempo no Brasil? “Qual é a minha nacionalidade? E a dos meus amigos? Precisamos escolher?” (Ventura, 2019, p. 28). Ser brasileiro e meio boliviano “mudava alguma coisa”? (p. 28). E como reflete Juan: “nós todos somos estrangeiros e, em algumas situações, não é nada fácil ser estrangeiro” (p. 29). Ludmi comenta sobre o grupo de crianças latinas migrantes: “A vida daquele grupo tão unido é bem interessante; eles estão atrás de referências de identidade também” (p. 51).

Há o interessante trabalho na escola sobre as narrativas populares dos países andinos, uma maneira de superar a barreira da língua pela leitura, pela escrita e pelos afetos. Na busca na Biblioteca Monteiro Lobato muitos livros clássicos da cultura latino-americana são citados. A biblioteca funciona como espaço de socialização e acolhimento das crianças migrantes, assim

como a escola. A biblioteca do Sesc, inclusive, oferece “cursos de português para refugiados e curso de integração e geração de renda” (Ventura, 2019, p. 38). Como se vê, ação da sociedade civil organizada para acolher os migrantes. Junta-se a esse esforço a Missão Paz, a Igreja Nossa Senhora da Paz, as feiras de emprego, as celebrações, as aulas gratuitas de português, as doações de roupas e alimento... um esforço muito grande no sentido de oferecer acolhida aos migrantes (Ventura, 2019).

Em *O quintal de Aladim* (Avelar, 2021), mais uma vez, a escola tem função primordial como espaço em que a adaptação ao novo país ocorre, o que se dá pela interação social e pelo ouvir e contar histórias. O contato com a cultura brasileira também se dá na escadaria da escola, conversando com outras crianças, com as festas populares, como o carnaval, com a dança, a música, ao som do violão, do cavaquinho. “A dança me empurra e conduz para o futuro” (Avelar, 2021, p. 26). Como conclui Amin, “o Brasil é meu grande tapete mágico” (Avelar, 2021, p. 27). E então revela o seu sonho de integração: “sei que, um dia, as pessoas vão me olhar como um irmão de pátria, que não serei mais um refugiado, e sim um brasileiro, um semelhante” (Avelar, 2021, p. 27).

O menino tem uma crise de pânico quando é surpreendido na escola pelo barulho de um avião que passava. Ele revela sinais de trauma por causa da guerra, dos bombardeios. Kiara vem e o abraça. Ela tem a atitude correta no sentido de acolher e proteger o outro que é imigrante. A ilustração mostra, de forma um tanto exagerada, um avião enorme em voo rasante sobre as crianças, acentuando a atmosfera ameaçadora do momento (Avelar, 2021, p. 11-12). Zayn tem dificuldade para sorrir; seus traumas emocionais ainda são muito fortes. O menino tem saudades da irmã, morta na Síria, “depois que um avião jogou uma bomba sobre a casa deles” (Avelar, 2021, p. 19).

Zayn é também vítima de *bullying* violento na escola, assim como Kiara havia sido antes vítima de racismo. Os perpetradores do *bullying* o acusam de “nem saber usar a nossa língua”, proíbem que ele use o banheiro e dizem sentir nojo dele. A agressão é moral e física; tem como objetivo infundir o medo. Mais uma vez é a solidariedade de Kiara e de sua família que vão ajudar a punir os autores da violência e ajudar o menino. A aproximação da família de Kiara com a família de Zayn vai ser fundamental no processo de adaptação. O Estado brasileiro não está presente nesse drama, apenas como contexto mais amplo e burocrático, a não ser pela escola, que seria aquele espaço público que favorece o encontro, o crescimento e o cuidado, o acesso ao novo idioma. No mais, são as famílias que fazem o acolhimento.

Em *A menina que abraça o vento* (Paraguassu, 2017), a escola é também o lugar de acolhimento, do aprendizado, da brincadeira do faz de conta, do acesso ao novo idioma. O grande trauma nessa obra é a separação do núcleo familiar, é a falta do pai. Mersene usa sua imaginação e inventa uma forma de enfrentar a saudade do pai, uma brincadeira de abraçar o

vento. A ilustração nesse momento traz folhas verdes soltas ao vento num fundo alaranjado. “Olha quem tá chegando!” (Paraguassu, 2017, p. 26-27), ela imagina. Na ilustração seguinte aparece apenas a parte inferior do corpo de Mersene, para abraçar o pai em sua imaginação. Os chinelos estão soltos no chão. Então Mersene sai correndo e gritando pelo corredor da casa, de braços abertos. Duas ilustrações em sequência mostram de maneira muito criativa a menina de costas, abraçando o vento, na sala vazia da casa, e depois a imagem de frente, dando um abraço em si mesma, sorrindo, olhos fechados. As imagens mostram a saudade que sente a criança refugiada. Não há um encontro propriamente dito com o pai, apenas um ramo de árvore com brotos, na última imagem, como um sinal de esperança.

4.4 O acolhimento da criança em situação de refúgio por meio da literatura

No campo dos estudos literários, é conhecido o ensaio de Antonio Candido intitulado *O direito à literatura* (2004), em que ele defende o entendimento de que o acesso à literatura não pode ser visto como privilégio de determinadas classes sociais, mas deve ser reconhecido como direito de todos. Ainda, ao debruçarem sobre a literatura dos esquecidos e a luta pelos direitos humanos, Vieira e Moreira (2023) pontuam, quando da interlocução entre o direito e a arte, que a literatura não substitui o direito na luta pelos direitos humanos. Contudo, possui potenciais para além dos confins restritos do direito. Isso porque “[...] a leitura estimula a abertura e o respeito ao Outro” (Vieira; Moreira, 2023, p. 13). Segundo os autores, a literatura eleva a voz dos marginalizados, de modo que é cabível pensá-la “como uma possível chave para abrir o Direito a uma leitura a contrapelo” (Vieira; Moreira, 2023, p. 13).

No Brasil, os estudos em Direito e Literatura se deram em três etapas. A primeira, que remete à década de 1930, marcada por seus precursores, dentre os quais se destacam: Aloysio de Carvalho – jurista e político baiano, o qual publicara dois livros acerca do tema no final dos anos 1950⁵; José Gabriel Lemos Britto – também jurista baiano; Luis Alberto Warat – que foi o grande idealizador e fundador dos estudos e as relações entre o Direito e a Literatura; e o paraibano Eitel Santiago de Brito Pereira. A segunda etapa, que remete ao final da década de 1990 e os anos subsequentes, foi bastante marcada pelas tentativas de sistematização e de institucionalização dos estudos em Direito e Literatura. Referida etapa contou com a tradução e a incorporação de obras estrangeiras, a defesa de dissertações e teses, a criação de grupos de pesquisa, de projetos de extensão e a organização de eventos sobre o tema. Por fim, a terceira etapa marca a expansão da área, sobretudo a partir dos anos de 2007 e 2008, caracterizada pela multiplicação e consolidação dos estudos e pesquisas no país (Trindade; Bernsts, 2017).

⁵ Os livros publicados por Aloysio de Carvalho foram: *O processo penal e Capitu* (1958) e *Machado de Assis e o problema penal* (1959).

Retomando a temática migratória e, para além da relação entre Direito e Literatura, defende-se, na presente pesquisa, o acolhimento da criança em situação de refúgio por meio da literatura. Se a literatura estimula o respeito ao outro e eleva a voz dos marginalizados, ela também acolhe e serve à interculturalidade no ambiente escolar. Tem-se que:

A preocupação com o bem estar desse grande contingente de crianças refugiadas e migrantes em países que não os de origem, com língua e costumes diversos, quando não em situações de perigo e vulnerabilidade, certamente está na origem de projetos que visam ao uso da literatura infantil em seu acolhimento assim como na produção de obras infantis sobre a temática. (Bonin; Mello; Barbosa; Silveira, 2021, p. 52)

Essa preocupação restou evidente em todas as obras mencionadas. Além do mais, vale destacar o papel pedagógico que a literatura exerce sobre as crianças brasileiras, na recepção da criança migrante. Uma demonstração prática do uso da literatura no ambiente escolar e seus contributos no aspecto formativo das crianças, a partir da obra *A menina que abraça o vento* (Paraguassu, 2017), encontra-se na pesquisa de Rosinski, Martins, Michielin e Fraga (2021). Com o intuito de abordar a temática da migração e refúgio, no ensino de Geografia, com uma turma dos anos iniciais do ensino fundamental de uma escola pública de Educação Básica na cidade de Florianópolis/SC, as professoras dividiram a oficina em três momentos. O primeiro foi iniciado com uma discussão sobre o tema com as crianças, com o intuito de conhecer os conhecimentos prévios que tinham sobre a temática. Em um segundo momento, foi organizada uma roda, na sala, onde se deu a narração da história *A menina que abraça o vento*. Logo após, as crianças foram convidadas a – fechando os olhos, pensando em alguém de que sentem saudade e abraçando a si mesmas bem forte – repetir a brincadeira inventada pela personagem Mersene. Ao final, as crianças realizaram um desenho coletivo e elaboraram uma carta à Mersene, contendo o que gostariam de desejar à menina refugiada da história. A atividade, além de ajudar os estudantes a compreender a realidade que os cerca, promoveu o despertar da imaginação, da curiosidade, da sensibilidade e do acolhimento.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo abordou o acolhimento da criança em situação de refúgio no Brasil, por meio da literatura. Teve por objetivo geral analisar como os livros infantojuvenis – *Um outro país para Azzi*, de Sara Garland (2012), *O quintal de Aladim*, de Andréa Avelar (2021), *Um lençol de infinitos fios*, de Susana Ventura (2019), *A menina que abraça o vento: a história de uma refugiada congoleza*, de Fernanda Paraguassu (2017) e *Deixando para trás: uma história de esperança e futuro para uma criança refugiada*, de Ana Dantas (2017) – retratam a criança em situação de refúgio. Para tanto, partiu-se do seguinte problema de pesquisa:

considerando os fundamentos da teoria da proteção integral, qual a contribuição das obras literárias infantis para o processo de acolhimento das crianças em situação de refúgio, no Brasil?

A hipótese aventada foi a de que referidas obras retratam as crianças na condição de refugiadas conforme as premissas da teoria da proteção integral, reconhecendo e respeitando as suas individualidades, bem como a condição de sujeitos de direitos. Obteve-se, ao final, a confirmação da hipótese de pesquisa, no sentido de que as obras promovem – de maneira lúdica e acolhedora –, tanto a identificação identitária da criança na condição de refugiada, quanto a formação às crianças brasileiras acerca da vida e realidade das crianças migrantes. A literatura possui, portanto, essa dupla vertente: de acolher e educar interculturalmente.

Na perspectiva da proteção integral, as obras revelam os riscos e as violações de direitos a que crianças em situação de refúgio estão expostas na experiência migratória e zelam, desde a escrita, pela perspectiva da proteção e do exercício dos direitos.

A escola tem um papel relevante a prestar no serviço de acolhimento aos migrantes e refugiados. A maioria das obras enfatiza o espaço escolar como um local de acolhimento ao diferente, pois a educação é um dos direitos da criança e uma das experiências que possibilita a tomada de consciência desses direitos. A escola está localizada no coração da vida em sociedade, garantindo a preservação dos laços sociais e ao mesmo a transformação da cultura.

Juntamente com a escola e exatamente no contexto da sala de aula, a literatura torna-se um importante instrumento de acolhimento do outro, de formação humana, configurando-se o que Candido (2004) haveria de formular como direito humano: o direito à literatura. Ela promove a atitude de abertura para com o outro, uma porta para a alteridade. Os livros analisados exploram várias temáticas transversais ao campo dos direitos humanos, como: o flagelo da guerra, o crescimento da intolerância, dos conflitos políticos no mundo globalizado, a grande diáspora humana em que milhões de pessoas são obrigadas a se deslocar em busca de sobrevivência, o abrigo e melhores condições de vida, a importância da manutenção do núcleo familiar para salvaguarda dos direitos da criança, a prioridade na garantia do acesso à educação, dentre outros.

Os livros também apontam temas relacionados ao cuidado com a vida emocional das crianças e o tratamento de possíveis traumas por causa da violência, a importância dos vínculos afetivos na família e na escola, o papel da imaginação para a construção da identidade das crianças e recuperação de sua dignidade humana. Eles mostram que, apesar de resistências, preconceitos e reações xenófobas, boa parte da sociedade está comprometida com projetos e iniciativas que dão acolhida e proteção aos imigrantes. Nas obras, as políticas de Estado mais evidentes para acolher os imigrantes restringem-se à permissão de cruzamento de fronteira,

documentação, garantia de acesso à educação e proteção no âmbito escolar. As políticas públicas existem, mas estão na periferia das histórias, na moldura.

As obras aqui selecionadas e analisadas constituem-se em importante material para uso em escolas e bibliotecas, em projetos de leitura e de pesquisa que podem se articular com a realidade migratória de cada região do Brasil. Essas obras podem fomentar ótimas discussões e atividades em sala de aula. Os livros ajudam no esforço por entender a situação, as políticas de acolhimento, o drama político que se desenrola ao redor, a inevitável urgência em tratar também dos traumas emocionais e psicológicos sofridos pelas crianças, além de fomentar, nas crianças brasileiras, a sensibilidade da acolhida às crianças na condição de refugiadas.

REFERÊNCIAS

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS. *Protegendo refugiados no Brasil e no mundo*. Brasília: UNHCR, 2020.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS. *Síria*. 2023. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/siria/>. Acesso em: 19 dez. 2023.

AVELAR, Andréa. *O quintal de Aladim*. Ilust. Simone Matias. São Paulo: Paulus, 2021.

BONIN, Iara Tatiana; MELLO, Darlize Teixeira de; BARBOSA, Liége Freitas; SILVEIRA, Rosana Maria Hessel. Direitos humanos, refugiados e migrantes: literatura infantil e acolhimento. *RIDH*, Bauru, v. 9, n. 1, p. 47-70, jan./jun., 2021.

BRASIL. *Constituição Federal*. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 19 dez. 2023.

BRASIL. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Brasília: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm. Acesso em: 19 dez. 2023.

CANDIDO, Antonio. O direito à literatura. In: CANDIDO, Antonio. *Vários escritos*. 4. ed. São Paulo: Duas Cidades, 2004. p. 169-191.

CUSTÓDIO, André Viana. *Direito da Criança e do Adolescente*. Criciúma: UNESC, 2009.

CUSTÓDIO, André Viana; KERN, Meline Tainah. As diversidades étnico-racial, sexual e de gênero e a proteção da infância e da adolescência no Brasil. In: LEAL, Mônia Clarissa Hennig; CUSTÓDIO, André Viana (Org.). *Fundamentos constitucionais das políticas públicas*. Vol. 3. Curitiba: Íthala, 2021. p. 108-123.

DANTAS, Ana. *Deixando para trás: uma história de esperança e futuro para uma criança refugiada*. Ilust. Vanessa Alexandre. Juiz de Fora: Franco Editora, 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. *Missão Pacaraima: 6º informativo de atuação*. 2º Semestre de 2022. 2023. Disponível em: https://direitoshumanos.dpu.def.br/wp-content/uploads/2023/03/6_informativo_pacaraima__2_.pdf. Acesso em: 19 dez. 2023.

GAIMAN, Neil. “What you need to be warm”. In: WORLD ECONOMIC FORUM. Neil Gaiman's poem on a scarf: warm words for refugees. 16 dez. 2019. Disponível em: <https://www.weforum.org/agenda/2019/12/neil-gaiman-solidarity-scarf-refugee-poem-warmth/>. Acesso em: 19 dez. 2023.

GARLAND, Sarah. *Um outro país para Azzi*. Trad. Érico Assis. São Paulo: Pulo do Gato, 2012.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION. *World Migration Report 2022*. Geneva: IOM, 2021.

JUNGER DA SILVA, Gustavo; CAVALCANTI, Leonardo; LEMOS SILVA, Sarah; TONHATI, Tania; COSTA, Luiz Fernando Lima. *Refúgio em Números 2023*. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública / Departamento das Migrações. Brasília, DF: OBMigra, 2023.

LIMA, Miguel M. Alves. *O direito da criança e do adolescente: fundamentos para uma abordagem principiológica*. 2001. 347 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2001.

MARTUSCELLI, Patrícia Nabuco. A proteção brasileira para crianças refugiadas e suas consequências. *REMHU – Rev. Interdiscipl. Mobil. Hum.*, Brasília, Ano XXI, n. 42, p. 281-285, jan./jun. 2014.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança*. 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 19 jan. 2023.

PARAGUASSU, Fernanda. *A menina que abraça o vento: a história de uma refugiada congoleza*. Ilust. Suryara Bernardi. Curitiba: Voozinho, 2017.

REIS, Suzéte da Silva; CUSTÓDIO, André Viana. Fundamentos históricos e principiológicos do direito da criança e do adolescente: bases conceituais da teoria da proteção integral. *Justiça do Direito*, Passo Fundo, v. 31, n. 3, p. 621-659, set./dez. 2017.

ROSINSKI, Gabrielle Luana; MARTINS, Rosa Elisabete Militz Wypczynski; MICHIELIN, Carolina Araújo; FRAGA, Amábili. Dialogando com as crianças sobre migrações por meio da literatura infantil. *REVASF*, Pretrolina, v. 11, n. 25, p. 84-100, ago., 2021.

TRINDADE, André Karam; BERNSTIS, Luísa Giuliani. O estudo do direito e literatura no Brasil: surgimento, evolução e expansão. *Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura*, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p. 225-257, 2017.

UNITED NATIONS CHILDREN’S FUND. *A Deadly Journey for Children: the Central Mediterranean migration route*. 2017a. Disponível em: <https://www.unicef.org.uk/publications/deadly-journey-children-central-mediterranean-migration-route/>. Acesso em: 19 dez. 2023.

UNITED NATIONS CHILDREN’S FUND. *Children on the move in Italy and Greece*. Report June 2017b. Disponível em: <https://www.unicef.org/eca/reports/children-move-italy-and-greece>. Acesso em: 19 dez. 2023.

UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND. *Uprooted: the growing crisis for refugee and migrant children*. 2016. Disponível em: <https://data.unicef.org/resources/uprooted-growing-crisis-refugee-migrant-children/>. Acesso em: 19 jan. 2023.

UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. *Emergency appeal: Afghanistan emergency*. 2022. Disponível em: <https://www.unhcr.org/emergencies/afghanistan-emergency>. Acesso em: 19 dez. 2023.

UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. *Emergency appeal: Ukraine emergency*. 2023c. Disponível em: <https://www.unhcr.org/emergencies/ukraine-emergency>. Acesso em: 19 dez. 2023.

UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. *Emergency appeal: Venezuela situation*. 2023b. Disponível em: <https://www.unhcr.org/emergencies/venezuela-situation>. Acesso em: 19 dez. 2023.

UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. *Global trends: forced displacement in 2022*. Copenhagen: UNHCR, 2023a.

UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES; UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND. *Families on the run: why families flee from northern Central America?* 2020. Disponível em: <https://familiesontherun.org/>. Acesso em: 19 dez. 2023.

UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES; UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND; INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION. *Refugee and migrant children in Europe accompanied, unaccompanied and separated*. Overview of trends January to December 2019. 2020. Disponível em: <https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/77274.pdf>. Acesso em: 9 jan. 2022.

UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES; UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND; INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION. *Refugee and migrant children in Europe accompanied, unaccompanied and separated*. Overview of trends January to December 2020. 2021. Disponível em: <https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/Refugee%20and%20Migrant%20Children%20in%20Europe%20-%20Accompanied%20Unaccompanied%20and%20Separated%20-%20Overview%20of%20Trends%20%28January%20-%20December%202020%29.pdf>. Acesso em: 9 jan. 2022.

UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES; UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND; INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION. *Refugee and migrant children in Europe accompanied, unaccompanied and separated*. Overview of trends January to December 2021. 2022. Disponível em: <https://reliefweb.int/attachments/86793319-617f-49c6-8957-11fc996732a3/Refugee%20and%20Migrant%20Children%20in%20Europe%202021-FINAL.pdf> Acesso em: 19 dez. 2023.

VENTURA, Susana. *Um lençol de infinitos fios*. São Paulo: Gaiivota, 2019.

VIEIRA, Claudia Bitti Leal; MOREIRA, Nelson Camatta. Memória, literatura e luta pelos direitos humanos: um estudo a partir de Grama, de Keum Suk Gendry-Kim. *Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura*, Porto Alegre, v. 9, n. 1, p. 1-20, 2023.

VIEIRA, Marcelo de Mello. O microssistema do Direito da Criança e do Adolescente. In: VERONESE, Josiane Rose Petry (Org.). *Lições de Direito da Criança e do Adolescente*. Vol. 1. Porto Alegre: Fi, 2021. p. 127-150.

ZAPATER, Máira. *Direito da Criança e do Adolescente*. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

Idioma original: Português

Recebido: 24/05/22

Aceito: 30/11/23